

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-012-2024

Aos dezesseis dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Curuá, com sede na RUA 03 DE DEZEMBRO, 307, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº SRP-012-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ANUAIS NO MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: CANTO PRODUÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 35.059.072/0001-99, estabelecida à rua 24 de outubro, aldeia, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WASHINGTON GOMES CANTO, C.P.F. nº 565.802.402-10.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE PALCO GEO-SPACE em alumínio medindo: 14x12x07, piso de 16x14x1.80mts de altura, forrado com compensado naval de 18mm, cobertura em lona anti-chamas, INCLUINDO Praticável de bateria medindo 5x2.44, Escada de acesso, Sâia de fechamento na cor preta.	DIA	3.00	11.900,000	35.700,00
00002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 12 Refletores Par 64 ? 60 Refletores par led 18 blindado (outdoor) ? 04 Mini brute com 06 lâmpadas ? 01 Main power com 48 canais de 4000w ? 01 Rack dimmer 12 canais ? 01 Módulo dijuntor 12 canais ? 01 Mesa de iluminação digital avolites - tiger touch ? 24 Bean 200 ? 06 Moving head Giotto spot 400 sgm ? 04 Bean 300 sgm ? 01 Canhão seguidor ? 02 Mini ventilador para fumaça ? 02 Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v	DIA	3.00	14.700,000	44.100,00
00003	GRID DE ALUMÍNIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO ? 15 Torres p-30 ? 3000mm x 300mm x 300mm ? 15 Torres p-30 ? 2000mm x 300mm x 300mm ? 04 Bases 750mm x 750mm ? tubo redondo ? 04 Pau de carga 510mm para talha manual ? 04 Sleeve block p-300 com 04 faces ? 04 Talhas de 1.000 kg (1T) ? 200 Parafusos	DIA	3.00	7.900,000	23.700,00
00004	TORRE DE SOM LOCAÇÃO DE DUAS TORES EM GRID DE ALUMÍNIO P-30 TORRE DE SOM LOCAÇÃO DE DUAS TORES EM GRID DE ALUMÍNIO P-30	DIA	3.00	2.400,000	7.200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



00005	PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 8X4	DIA	3.00	7.900,000	23.700,00
	PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 8X4				
00006	PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 6X3	DIA	3.00	7.700,000	23.100,00
	PAINEL DE LED MONTADO MEDINDO 6X3				
00007	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO	METRO	500.00	50,000	25.000,00
	? Locação 150 metros por dia com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.				
00008	BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTEIS	DIA	20.00	540,000	10.800,00
	LOCAÇÃO DE 8 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS COM HIGIENIZAÇÃO, MODELO BÁSICO, COM MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO, COM PISO ANTIDERRAPANTE; PONTOS SE VENTILAÇÃO DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS (CESTO DE LIXO). COM BOA APARÊNCIA INTERNA E EXTERNA.				
00009	PALCO MODELO UMA ÁGUAS 04X04X1.00	DIA	1.00	3.900,000	3.900,00
	PALCO MODELO UMA ÁGUAS 04X04X1.00				
00010	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 10X05X1.80	DIA	1.00	15.400,000	15.400,00
	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 10X05X1.80				
00011	ARQUIBANCADA DE 30 METROS	DIA	1.00	33.200,000	33.200,00
	ARQUIBANCADA DE 30 METROS:				
00012	ARQUIBANCADA DE 60 METROS	DIA	1.00	53.000,000	53.000,00
	ARQUIBANCADA DE 60 METROS				
00013	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12X08X1.80	DIA	1.00	12.000,000	12.000,00
	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12X08X1.80				
00014	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO	DIA	5.00	9.800,000	49.000,00
	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO				
00015	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO	DIA	5.00	18.000,000	90.000,00
	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO				
00016	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	DIA	5.00	4.550,000	22.750,00
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE				
00017	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	DIA	5.00	8.500,000	42.500,00
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE				
00018	BACK-DROPE 4X3 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30	DIA	3.00	3.800,000	11.400,00
	BACK-DROPE 4X3 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30				
00019	PORTAL 8X6 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30	DIA	3.00	7.000,000	21.000,00
	PORTAL 8X6 EM GRID DE ALUMÍNIO P-30				
00020	BASE DE PALCO 5X5,	DIA	1.00	5.500,000	5.500,00
	BASE DE PALCO 5X5,				
00021	PAINEL DE LED 4x2	DIA	3.00	14.800,000	44.400,00
	PAINEL DE LED 4x2				
00022	PAINEL DE LED 3x2	DIA	3.00	11.600,000	34.800,00
00023	PLACA LED MEDINDO:0.50X0.50	DIA	3.00	530,000	1.590,00
	PLACA LED MEDINDO:0.50X0.50				
00024	CAMAROTES DE 10X05MTS	DIA	1.00	18.900,000	18.900,00
	CAMAROTES DE 10X05MTS				
00025	CAMAROTES DE 25X05MTS	DIA	1.00	45.000,000	45.000,00
	? Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarotes medindo 24.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 12 espaços de 2.0 x 3.80 ,com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 15 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura modelo chapéu de bruxa com lona ante chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.				
00026	CAMAROTES DE 30X05MTS	DIA	1.00	37.800,000	37.800,00
	CAMAROTES DE 30X05MTS				
00027	GRUPO GERADOR	DIA	3.00	22.600,000	67.800,00
	? Locação de Grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potência estimada de 180 / 220 kVA gabinado, silenciado, fechamento trifásico com				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



	combustível e operador.				
00029	PORTAL COM PE DIREITO DUPLO 10X02X07 PORTAL COM PE DIREITO DUPLO 10X02X07	DIA	2.00	9.800,000	19.600,00
00030	CAMARIM 5x5 CAMARIM 5x5	DIA	2.00	12.300,000	24.600,00
00031	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE ? 01 Mesa digital de 48 canais ? 16 Line array 1225 watts ? 16 Sub 1600 ? 04 Amplificadores para sub ? 02 Amplificadores para grave ? 02 Amplificadores para médio ? 02 Amplificadores para agudo ? 01 Mult cabo de 48 vias ? 02 Processadores de áudio ? 01 Maim power ? 01 Caixa ativa para comunicação SIDE FILL ? 04 Kf ? 04 Sub 850 ? 01 Amplificador sub ? 01 Amplificador grave ? 01 Amplificador médio ? 01 Amplificador agudo ? 01 Processador MONITOR ? 01 Mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares ? 01 Cubo para contra baixo - bx gk800 com 01 caixa 4/10? e 01x15? ? 02 Cubo guitarra ? 08 Monitores com 02x12? e 01 drive ? 01 Caixa sub 850 bateria e percussão ? 03 Potências 2.5 ? 01 Power play com 12 portas ? 01 Kit microfone para bumbo ? 02 Kit microfone para bateria ? 01 Kit microfone para percussão ? 06 Microfones sm57lc ? 06 Microfones sm58 ? 02 Microfones sem fio sm58 ? 02 Mult cabos de 08 vias cada para bateria e percussão ? 100 Cabos microfones ? 30 Cabos p10/p10 ? 20 Pedestais girafas ? 10 Garras ? 10 Direct box ? 01 Bateria completa ? 01 Sistema de comunicação pa/monitor ? 01 House mix com cobertura 3x3 ou 4x4.	DIA	3.00	32.000,000	96.000,00
00032	TENDAS 3X3 MODELO- CHAPÉU DE BRUXA locação de 65 unidades com montagem e desmontagem de tenda com medidas de 03 x 03 metros em estrutura metálica, modelo chapéu de bruxa, como cobertura em lona anti chamas e fechamento lateral	DIA	60.00	270,000	16.200,00
00033	TENDAS 5x5 MODELO - PIRAMIDAL TENDAS 5x5 MODELO - PIRAMIDAL	DIA	60.00	700,000	42.000,00
00034	TENDAS 10X10 MODELO - PIRAMIDAL TENDAS 10X10 MODELO - PIRAMIDAL	DIA	5.00	2.900,000	14.500,00
00035	STAND CLIMATIZADO, 5X5.	DIA	2.00	4.900,000	9.800,00
00036	GRID DE ALUMINIO P-30 / 50 PARA ILUMINAÇÃO DE AREN A GRID DE ALUMINIO P-30 / 50 PARA ILUMINAÇÃO DE ARENA	DIA	3.00	14.900,000	44.700,00
00037	PASSARELA 10X1.24X10 PASSARELA 10X1.24X10	DIA	2.00	3.100,000	6.200,00
00038	ILUMINAÇÃO PARA ARENA ILUMINAÇÃO PARA ARENA	DIA	1.00	20.900,000	20.900,00
				VALOR TOTAL R\$	1.097.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o



compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocad o não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::



I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles



praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº SRP-012-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 23 de Outubro de 2024

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



MANOEL OVIDIO Assinado de forma
NETO:100606422 digital por MANOEL
OVIDIO
20 NETO:10060642220

MUNICÍPIO DE CURUÁ
C.N.P.J. nº 41.068.863/0001-88
CONTRATANTE

CANTO PRODUCOES Assinado de forma digital por
CANTO PRODUCOES
LTDA:35059072000199 LTDA:35059072000199
Dados: 2024.10.23 14:13:48 -03'00'

CANTO PRODUÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 35.059.072/0001-99
CONTRATADO

F DOS SANTOS FEIO Assinado de forma digital por F DOS SANTOS
FEIO SEGURANCA:14844124000168
SEGURANCA:14844124000168 Dados: 2024.10.23 15:22:14 -03'00'

F DOS SANTOS FEIO SEGURANCA
C.N.P.J. nº 14.844.124/0001-68
CONTRATADO